



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO

Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, Xinguara – Pará,
CEP: 68557-335. Telefone (94) 2101-5934 | E-mail: ietu@unifesspa.edu.br

EDITAL 003/2022 - COMISSÃO ELEITORAL, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A Comissão Eleitoral do Instituto de Estudos do Trópico Úmido, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 001/2022 da Congregação do Instituto de Estudos do Trópico Úmido – IETU/UNIFESSPA, promulga o seguinte:

REGULAMENTO DOS DEBATES

A Comissão Eleitoral do Instituto de Estudos do Trópico Úmido - IETU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução n.º 001/2022 da Congregação do IETU, promulga o regulamento dos debates entre a comunidade universitária e as chapas inscritas no processo de consulta direta à comunidade universitária do IETU, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor e Diretor-Adjunto, para o quadriênio 2022-2026, conforme segue abaixo:

Art. 1º As apresentações dos programas de trabalho das chapas e os debates serão realizados nos dias, locais, horários e categorias da comunidade universitária abaixo indicados:

- I — Dia 29/04/2022 (Sexta-feira), na sala 13 da Unidade II, Campus de Xinguara, das 14:00h às 16:30h — Docentes;
- II — Dia 04/05/2022 (Quarta-feira), na sala 13 da Unidade II, Campus de Xinguara, das 14:00h às 16:30h — Técnicos-Administrativos;
- III — Dia 06/05/2022 (Sexta-feira), na sala 13 da Unidade II, Campus de Xinguara, 14:00h às 16:30h — Representantes Discentes (Presencial) e transmissão via remota, a ser disponibilizado link de acesso, posteriormente, via *email*;

Art. 2º Em cada debate, cada chapa será representada pelos candidatos ao cargo de Diretor e Diretor-Adjunto.

- I — Não será permitido a indicação de representante da chapa que não seja um dos candidatos.

Art. 3º Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e decoro acadêmico.

Art. 4º Os debates devem versar sobre as seguintes temáticas:

- I - Campus Universitário de Xinguara, instituto, princípios e finalidade;
- II - Organização-didática científica;

- III - Atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Estrutura acadêmica e administrativa;
- V - Gestão de pessoal e valorização profissional;
- VI - Relação da universidade com a comunidade local.

Art. 5º O mediador(a) dos debates será indicado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá indicar um mediador para cada debate ou, se preferir, poderá indicar um mesmo mediador(a) para mais de um debate, podendo este ser integrante ou não da comissão eleitoral.

§ 2º Respeitadas as presentes normas, o mediador(a) terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 6º A Comissão Eleitoral poderá promover a gravação dos debates e colocá-los à disposição da comunidade universitária do IETU.

Art. 7º Cada debate será subdividido em 3 (três) blocos distintos, de duração variável, a saber:

- I — primeiro bloco: exposição, pelas chapas, de seus programas de trabalho, com duração de até 20 minutos, para cada .
- II — segundo bloco: respostas a questionamentos efetuados pela comunidade universitária, com duração de até 1 hora e 30 minutos.
- III — terceiro bloco: considerações finais dos candidatos com duração de até 10 minutos, para cada chapa.

Art. 8º O mediador deverá evitar que os participantes dos debates ultrapassem o tempo que cada momento lhes tenha sido destinado nos termos das presentes normas.

Parágrafo único: o tempo de cada bloco poderá ser encerrado ou mesmo estendido antes do tempo previsto se o mediador julgar apropriado, conforme §2º do art. 5º deste regulamento.

Art. 9º No segundo bloco os candidatos responderão a perguntas, formuladas pelos integrantes da comunidade universitária, sobre os temas em debate, conforme disposto no art.4º deste Regulamento.

§ 1º Cada formulador indicará a qual candidato se dirige sua pergunta.

§ 2º A participação da comunidade universitária dar-se-á da seguinte maneira:

- I — qualquer participante presente no debate poderá elaborar perguntas aos candidatos;
- II — os interessados em fazer perguntas poderão fazê-las oralmente ou mediante fichas encaminhadas ao mediador do debate;
- III — no decorrer do segundo bloco, o mediador irá conduzir as perguntas aos candidatos, de forma sequencial, obedecendo à ordem das inscrições das chapas.

§ 3º O participante terá até 2 (dois) minutos para a formulação da pergunta e o candidato terá até 5 (cinco) minutos para sua resposta; na sequência, poderão ser concedidos, à pessoa que formulou a pergunta, até 2 (dois) minutos para réplica; finalmente, caso queira, o candidato a quem a pergunta foi dirigida disporá de até 2 (dois) minutos para tréplica.

Art. 10º Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL:

Henrique dos Anjos Bomjardim

Henrique dos Anjos Bomjardim (Docente)

Presidente da Comissão

Laila Mayara Drebes

Laila Mayara Drebes

Representante docente

Elaine Miranda Machado

Elaine Miranda Machado

Representante técnico administrativo

Marcos Alexandre Gonçalves

Marcos Alexandre Gonçalves

Representante técnico administrativo

MATEUS FERREIRA DA SILVA

Mateus Ferreira da Silva

Representante discente

Jacilene Kelly R. F. de Souza

Jacilene Kelly Rodrigues Ferreira de Souza

Representante discente